DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.563, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Constituição Federal consagra em seu art. 7º, inciso VIII, o 13º salário como um direito social e uma garantia fundamental aos trabalhadores, bem como a previsão da gratificação natalina prevista nos arts. 77 a 79 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

Considerando o objetivo de atender ao interesse público em uniformizar os serviços empregados pela Administração Pública, otimizando sua utilização e efetivando o princípio da economicidade, coadunado à projeção de que a antecipação da gratificação natalina contribuirá para o aquecimento da economia local e estimulará o comércio e a sociedade como um todo; e

Considerando por fim, que a presente medida busca harmonizar os interesses do Município com o bem-estar dos servidores, alinhando-se às diretrizes de uma gestão pública eficiente e comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores.

D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina será concedido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor público ativo, a partir do exercício de 2025, a título de adiantamento, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina no mês de seu nascimento, independentemente de sua prévia manifestação.

§ 1º A disposição prevista no caput deste artigo não compreende os servidores nascidos no mês de dezembro, os quais receberão a referida gratificação de forma integral.

Art. 3º O adiantamento previsto neste Decreto será deduzido da gratificação natalina a ser liquidada no mês de dezembro do mesmo exercício.

§ 1º O imposto de renda, a contribuição previdenciária e o recolhimento do INSS serão descontados integralmente no mês de dezembro.

§ 2º Os descontos de FGTS e as pensões alimentícias que incidem sobre o décimo terceiro salário serão deduzidos e repassados proporcionalmente para os alimentados no mês de adiantamento.

Art. 4º A base de cálculo para fins de adiantamento da gratificação natalina será o valor do vencimento recebido no mês do nascimento do servidor público ativo.

§ 1º No mês de dezembro, os servidores públicos ativos farão jus a eventuais diferenças entre o valor pago como adiantamento da gratificação natalina e a remuneração devida no décimo terceiro salário.

§ 2º Na hipótese de existência de valores a serem compensados em dezembro, será lançado de ofício pela Administração Pública o desconto do valor percebido indevidamente até a quitação total do débito, sem a aplicação de juros e correção monetária.

§ 3º Na hipótese de falecimento de servidor público ativo que tenha recebido a antecipação da gratificação em sua integralidade, fica autorizada a Administração Pública a agir de ofício, dentro dos parâmetros legais, para a compensação ou restituição dos valores recebidos a maior em virtude de seu falecimento.

Art. 5º A metade antecipada do décimo terceiro salário não será considerada no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.558, de 20 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 3.561, de 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 052/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, foi promulgada a Lei Federal nº. 14.133, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.313 e 3.314, ambos de 05 de abril de 2023, que regulamentam o disposto na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente

de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 185/23, que dispõe de funções gratificadas de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

I- Adrielli Lidiani Mion;

II- Ana Carolina Filla de Mello;

III- Bruno Massao Kawamura;

IV- Oswaldo César Rodrigues.

Art. 2º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

I - Aline Alves da Silva Pimenta;

II - Bruna Gabriela Floriano;

III - Caio Michelan de Macedo;

IV - Germana Marcelino Cordeiro Celestino;

V - Gisele Tais Fioco Delsin;

VI - Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca;

VII - Lívia Maria Alves dos Santos de Freitas;

VIII - Aldine Aparecida Bonvechio Macca

IX - Simonirley Dentel Arioli

X - Ivan Ribeiro dos Santos

XI – Wanderson Cesar Merenciano

XII - Gilmara Aline Barbosa Pereira Francisco

XIII – Ana Maria Jacinto

XIV – Daniel Dias Fadeli

XV- Juliano Everson Modena

XVI - Odair José Fernando Mion

Art. 3º - Quando atuarem em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, atuará como equipe de apoio para a realização do Pregão.

Art. 4º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, estão estabelecidas na Legislação Federal bem como no regulamento municipal.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 053/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ROBERTA GRACIOSO BORGES CHEFER,*** *u*sufruir de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período de 29/01/2025 a 14/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 055/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ALINE APARECIDA BONVECHIO MACCA,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 054/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARIA APARECIDA DONIZETTI MARINO,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 30/01/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 12/10/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 056/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***DALVA VITOR ROMA,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, vem pelo presente edital ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***JULIANA MARIOTTI PIGATTO*** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular no Triênio 2025/2027.

Início: 03/02/2025

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de Janeiro de 2025.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente do CMDCA

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, vem pelo presente edital ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***MARLY ALVES LEME*** para cobrir o período de afastamento da Conselheira Tutelar Titular ***DENISE APARECIDA DELGADO CARNIATO***, conforme período abaixo:

Início: 03/02/2025

Término: 28/02/2025

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição ou, caso não haja interesse, comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 03 (Três) dias úteis.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de Janeiro de 2025.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente do CMDCA

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** representado por sua presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, vem pelo presente edital ***CONVOCAR*** a Conselheira Tutelar Suplente ***VALDIRENE DONIZETTI SANTIAGO*** para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme período abaixo:

Início: 03/02/2025

Término: 04/06/2025

A interessada deverá se apresentar a Sede do Conselho Tutelar, para a substituição.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de Janeiro de 2025.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente do CMDCA

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREF MUNIC SANTA RITA PASSA QUATRO
Rua Vitor Meirelles, 89

Anexo IX

45749819/0001-94 Ensino Exercício: 2024 Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	28.581.495,13
Transferências Constitucionais	76.212.239,60
Total da Receita de Impostos	104.793.734,73

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	26.198.433,68

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	16.069.415,31
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	50.151,92
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	45.954,16
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Total do FUNDEB	16.165.521,39

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	11.283.697,06
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	14.507.610,51

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	5.079.137,07
Saldo de Exer.Anteriores	3.253.017,39
Total de Rec.Vinculados	8.332.154,46
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	28.552.644,50	27,25 %	28.446.527,65	27,15 %	27.723.822,14	26,46 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	12.087.580,90	74,99 %	12.087.580,90	74,99 %	12.087.580,90	74,99 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	4.077.940,49		4.077.940,49		4.077.940,49	
TOTAL (mín. 90%)**	16.165.521,39	100,00 %	16.165.521,39	100,00 %	16.165.521,39	100,00 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 1